

Exma Comissão de Trabalho e Segurança Social

Exma Comissão de Saúde

Exmos Senhores Deputados

Na qualidade de presidente do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra venho manifestar o meu apreço na iniciativa da Assembleia da República para regular um problema que tem sido sistematicamente olvidado e que, de forma progressivamente perigosa, coloca em causa a segurança da saúde dos cidadãos no nosso país, que no nosso entender se soluciona através da proposta de regulação do exercício da fisioterapia, Projetos de lei nº 635/XIII (3.^a) e 642/XIII (3.^a) — Criação da Ordem dos Fisioterapeutas.

Esta iniciativa, apesar de tardia, é de concretização imprescindível face à proliferação de autoapelidados fisioterapeutas que exercem sem que para tal detenham as competências académicas, profissionais e que não têm sido alvo de qualquer controlo, pondo em risco a saúde de quem os procura.

As instituições de ensino superior e nomeadamente aquela cujo conselho científico lidero, de acordo os ciclos de qualificação profissional instituídos pelo Processo de Bolonha através do *European Higher Education Area* (EHEA) e reconhecidos e regulamentados em Portugal, entre o nível 6 e 8 do *The European Qualifications Framework for Life long Learning* (EQF) da Comissão Europeia, formam os seus estudantes garantindo, um nível de conhecimento avançado em fisioterapia, uma compreensão crítica das teorias e princípios, aptidões avançadas que revelam o domínio e a inovação necessárias para resolver problemas complexos e imprevisíveis nesta área do saber, e capacidade de gerir atividades profissionais ou projetos de natureza técnica complexa ou, capacidade de assumir responsabilidade pela tomada de decisão em contextos de estudo ou de trabalho imprevisíveis. A formação capacita o graduado em fisioterapia para o exercício enquanto profissional de saúde de primeiro contacto, autónomo, ética, social e culturalmente responsável, como especialista em movimento, funcionalidade e dor, com recurso a terapêuticas específicas, baseadas essencialmente, na terapia manual, na terapia pelo movimento/exercício, e em meios físicos e naturais, a modalidades educativas e a terapias cognitivo-comportamentais, de maneira a habilitá-lo para a intervenção em indivíduos sem ou com alterações de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor, atuando com base na evidência para a prestação de cuidados de qualidade centrados nos utentes/cuidadores/grupos populacionais durante todo o seu ciclo de vida, de forma independente ou em equipas interprofissionais nos diferentes sistemas de saúde, em todo o *continuum* dos cuidados de saúde, incluindo nos cuidados paliativos.

A formação em Fisioterapia atualmente efetuada nas instituições de ensino superior capacita o graduado para realizar consulta em Fisioterapia, concretizar

uma análise/avaliação abrangente do utente/paciente ou das necessidades de um cliente/grupo populacional; formular um diagnóstico, prognóstico e plano de intervenção em Fisioterapia; determinar quando o utente/paciente precisa de ser referenciado para outro profissional de saúde; implementar um programa de intervenção de Fisioterapia, tendo por finalidade a promoção da participação do utente/paciente/grupo populacional; determinar os resultados de quaisquer intervenções e fazer recomendações ao utente/paciente de gestão da sua condição de saúde.

A grande maioria dos nossos graduados exerce a sua profissão de forma liberal, sendo pois claro que, dado o atual, manifestamente limitado e desadequado à garantia dos padrões de prática e à verificação da componente ética, regime de regulamentação, se torna imprescindível garantir a proteção dos utentes e a sua segurança através da criação da Ordem de Fisioterapeutas.

Cordiais Saudações

Maria António Castro, PT PhD

Presidente do CTC – ESTeSC - IPC

Maria António Castro, PT PhD

ESTES Coimbra

Rua 5 de Outubro - S. Martinho do Bispo - Apart. 7006;

3046-854 Coimbra – Portugal

CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Coimbra, 19 de fevereiro de 2018

Exma Comissão de Trabalho e Segurança Social

Exma Comissão da Saúde

Exmos Senhores Deputados

Na qualidade de presidente do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra venho manifestar o meu apreço na iniciativa da Assembleia da República para regular um problema que tem sido sistematicamente olvidado e que, de forma progressivamente perigosa, coloca em causa a segurança da saúde dos cidadãos no nosso país, que no nosso entender se soluciona através da proposta de regulação do exercício da fisioterapia, Projetos de lei nº 635/XIII (3.^a) e 642/XIII (3.^a) — Criação da Ordem dos Fisioterapeutas.

Esta iniciativa, apesar de tardia, é de concretização imprescindível face à proliferação de autoapelidados fisioterapeutas que exercem sem que para tal detenham as competências académicas, profissionais e que não têm sido alvo de qualquer controlo, pondo em risco a saúde de quem os procura.

As instituições de ensino superior e nomeadamente aquela cujo conselho científico lidero, de acordo os ciclos de qualificação profissional instituídos pelo Processo de Bolonha através do *European Higher Education Area* (EHEA) e reconhecidos e regulamentados em Portugal, entre o nível 6 e 8 do *The European Qualifications Framework for Life long Learning* (EQF) da Comissão Europeia, formam os seus estudantes garantindo, um nível de conhecimento avançado em fisioterapia, uma compreensão crítica das teorias e princípios, aptidões avançadas que revelam o domínio e a inovação necessárias para resolver problemas complexos e imprevisíveis nesta área do saber, e capacidade de gerir atividades profissionais ou projetos de natureza técnica complexa ou, capacidade de assumir responsabilidade pela tomada de decisão em contextos de estudo ou de trabalho imprevisíveis. A formação capacita o graduado em fisioterapia para o exercício enquanto profissional de saúde de primeiro contacto, autónomo, ética, social e

CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

culturalmente responsável, como especialista em movimento, funcionalidade e dor, com recurso a terapêuticas específicas, baseadas essencialmente, na terapia manual, na terapia pelo movimento/exercício, e em meios físicos e naturais, a modalidades educativas e a terapias cognitivo-comportamentais, de maneira a habilitá-lo para a intervenção em indivíduos sem ou com alterações de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor, atuando com base na evidência para a prestação de cuidados de qualidade centrados nos utentes/cuidadores/grupos populacionais durante todo o seu ciclo de vida, de forma independente ou em equipas interprofissionais nos diferentes sistemas de saúde, em todo o *continuum* dos cuidados de saúde, incluindo nos cuidados paliativos.

A formação em Fisioterapia atualmente efetuada nas instituições de ensino superior capacita o graduado para realizar consulta em Fisioterapia, concretizar uma análise/avaliação abrangente do utente/paciente ou das necessidades de um cliente/grupo populacional; formular um diagnóstico, prognóstico e plano de intervenção em Fisioterapia; determinar quando o utente/paciente precisa de ser referenciado para outro profissional de saúde; implementar um programa de intervenção de Fisioterapia, tendo por finalidade a promoção da participação do utente/paciente/grupo populacional; determinar os resultados de quaisquer intervenções e fazer recomendações ao utente/paciente de gestão da sua condição de saúde.

A grande maioria dos nossos graduados exerce a sua profissão de forma liberal, sendo pois claro que, dado o atual, manifestamente limitado e desadequado à garantia dos padrões de prática e à verificação da componente ética, regime de regulamentação, se torna imprescindível garantir a proteção dos utentes e a sua segurança através da criação da Ordem de Fisioterapeutas.

Cordiais Saudações

Maria António Castro, PT PhD

Presidente do CTC – ESTeSC - IPC